



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 16/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 16 de março de 2021.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária nº 35/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob nº 61/2021.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 61/2021, o qual Altera a Lei Municipal no 3.930, de 25 de junho de 2014, que autoriza transformação de cesta básica em Vale Alimentação, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

